JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2545
09 DE MARçO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2

DECRETO 094 DE 06 DE MARÇO DE 2026 2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 7

DECRETO Nº092/2026 7

DECRETO Nº095/2026 7

PORTARIA Nº196/2026 8

PORTARIA Nº202/2026 8

PORTARIA Nº203/2026 9

SECRETARIA DE SAÚDE 10

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 17

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2026 17

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2.024 17

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE MARÇO DE 2.026 18

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE MARÇO DE 2.026. 19

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPORÃ 20

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026-CMI 20

CONTRATO Nº. 001/2026-CMI 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE Nº. 90001/2026-CMI 22

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO 094 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2026

SUMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e, em conformidade com o contido Lei Municipal Nº 3.206, de 08 de Setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI de Ibiporã. Anexo único.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CMCTI) DO MUNÍCIPIO DE IBIPORÃ

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), criado pela LEI MUNICIPAL DE INOVAÇÃO N.º 3.206 de 08 de setembro de 2022, tem caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2° O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:

I - analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Ibiporã e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;

II - identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;

III - indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;

IV - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - contribuir com as políticas públicas da Prefeitura do Município de Ibiporã por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;

VI - propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;

VII - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

VIII - atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Seção I

Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do Art. 11 da Lei Municipal 3206/2022, alterada pela Lei 3307/2024, o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia (CMCTI) de Ibiporã será constituído da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VI - 01 (um) representante do setor produtivo do município de Ibiporã;

VII - 02 (dois) representantes da classe empresarial de Ibiporã;

VIII - 01 (um) representante das escolas de ensino profissionalizante;

IX - 01 (um) representante das ins tuições de ensino médio ou fundamental II,

X - 01 (um) representante da comunidade cien fica (indicado por universidades, instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa)

§ 1ºCadamembrotitulardoCMCTIteráumsuplentedamesmacategoria

§ 2º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 3º A função de membro do CMCTI é considerada serviço público relevante e não será remunerada, Art. 11, § 6° da Lei n° 3.206 de 08 de setembro de 2022.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os membros do CMCTI serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II

Da composição e das atribuições da Diretoria Art. 6º A Diretoria do CMCTI será composta da seguinte forma:

I - Presidente;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

II - Vice-presidente; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.

§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMCTI:

I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;

II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;

III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;

IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;

V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;

VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;

VIII - firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;

IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;

X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;

II - coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;

III - exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

Seção III

Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 12. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.

§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV

DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI:

I - na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI; e

II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.

§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.

§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via e-mail e/ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.

§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.

§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.

§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 18. O CMCTI se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes ao mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade.

Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.

Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.

Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º A aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 25. Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do CMCTI, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26. A criação das Comissões Técnicas previstas Art. 12., dependerá de parecer sobre o tema, elaborado pelo proponente, o qual será encaminhado ao presidente do CMCTI, que o colocará em apreciação e votação pelos demais membros, por maioria simples.

§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI.

§ 2° A extinção das Comissões se dará por maioria simples dos votos.

Art. 27. Caberá ao CMCTI a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.

§ 1º As Comissões criadas deverão apresentar ao CMCTI, através de seu coordenador, proposta para a criação de, no mínimo, 1 (um) grupo de trabalho.

§ 2° Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.

§ 3° Os grupos de trabalhos deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

Art. 28. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) de Ibiporã, constituído pelos Art. 14 ao Art. 22, da Lei 3.206/22, será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, sob a fiscalização do CMCTI.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, em 06 de março de 2026.

Publicado por: Gabriel Augusto de Almeida
Código identificador: 653c4434-dc3b-4ab5-b0ed-20f58d69a06e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº092/2026

DECRETO Nº. 092, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 089/2025 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeada, **HELOISA BUENO DE CARVALHO**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 0b3547bc-1858-4ce8-a814-13def00e8675

DECRETO Nº095/2026

DECRETO N°. 095, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o protocolo nº 6079/2026 da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, no período de 16 a 30 de março de 2026, o servidor **ANUAR ANCIOTO ISSA**, matrícula **35991**, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Secretário Municipal de Finanças, para responder e assinar documentos na ausência do atual secretário, **KEMIL EL KADRI**, matrícula **46411**, em face ao seu período de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: a5b94814-6af0-4304-ba59-c1ad040d1ffe

PORTARIA Nº196/2026

PORTARIA Nº. 196, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Cancela período de Licença Prêmio Assiduidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 385, artigo 3º, inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 136, inciso III da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO a análise do requerimento protocolado de nº 1821/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º quinquênio (03/08/2018 a 03/08/2023), da servidora **VALERIA REGINA RIBEIRO GALASSI**, matrícula **21341**, em razão de descontos em sua remuneração decorrentes de faltas injustificadas ao serviço.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: dbec1738-98ac-4a97-8c89-dd5adfb9588c

PORTARIA Nº202/2026

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de setembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6079/2026 da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, temporariamente, durante o período de 16 a 30 de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de setembro de 2022, que designou o servidor **ANUAR ANCIOTO ISSA**, matrícula **35991**, para responder pela função de confiança de Diretor do Departamento de Tesouraria, tendo em vista que o referido servidor estará substituindo o Secretário Municipal de Finanças, **KEMIL EL KADRI**, matrícula nº **46411**, durante seu período de férias regulamentares.

Art. 2º. Ficam restabelecidos, a partir de 31 de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de setembro de 2022.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 898231b2-5c70-4b96-8102-4ca21b857e22

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

PORTARIA Nº203/2026

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 28, §10, inciso I, 101 e 121 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 689 de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos;

CONSIDERANDO as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e encaminhadas por meio dos Protocolos n$^{os.}$ 1376/2026 e 3308/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
23526	22251	ALAN KARDEC PINTO MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde	31	01/01/2026	31/01/2026
23495	31541	ANA LUCIA LUDWIG	Tecnólogo em Gestão Publica	62	01/12/2025	31/01/2026
23492	26581	ANA MARIA UMBELINO	Atendente de Berçário	59	01/01/2026	28/02/2026
23545	42151	ANGELO MARCELO TIRADO DOS SANTOS	Odontólogo	31	20/01/2026	19/02/2026
23493	19021	DENISE FABRINI CASTOLDO	Fonoaudiólogo	24	13/01/2026	05/02/2026
23507	32811	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Docente	59	01/01/2026	28/02/2026
23501	34511	ELIANA MOURA DA SILVA	Educador Infantil 40h	59	01/01/2026	28/02/2026
23517	35451	ELOISE CRISTINA BOAVENTURA DIAS	Agente Sanitário	38	03/01/2026	09/02/2026
23498	43771	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	32	30/12/2025	30/01/2026
23518	26471	HELENI ROSA LORENCO	Educador Infantil 30h	46	01/01/2026	15/02/2026
23510	17431	JOAO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	Tratorista	66	30/12/2025	05/03/2026
23523	42981	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	Condutor de Veiculos	62	01/12/2026	31/01/2026
23524	31241	JULIANA MACHADO LEME	Tecnólogo em Gestão Publica	31	01/01/2026	31/01/2026
23513	46281	JULIO CESAR ALVES ARIAS	Agente Comunitário de Saúde	30	12/01/2026	10/02/2026
23551	28671	LILIAN MARA GOVEA	Tecnólogo em Gestão Publica	47	13/01/2026	28/02/2026
23505	46001	LUCIANA WATANABE	Enfermeiro	21	15/01/2026	04/02/2026
23511	18251	LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI	Odontólogo	55	05/01/2026	28/02/2026
23496	39391	MICHELE CASON DE ARAUJO	Assistente Social	59	01/01/2026	28/02/2026
23516	38131	MYRIAN FELICIO BORGES DOMICIANO	Técnico de Enfermagem	60	13/01/2026	13/03/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

23520	24141	NEUSA APOLONIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	30	16/01/2026	14/02/2026
23512	45251	PATRICIA MARA MEZA BORGES	Técnico de Enfermagem	31	12/01/2026	11/02/2026
23499	44501	RENATA ANGELICA NEIVA SEMPREBON	Técnico de Enfermagem	35	01/01/2026	04/02/2026
23538	38911	SIMONE JESUINA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	46	14/01/2026	28/02/2026
23521	47801	VALDECIR DE OLIVEIRA FARINACIO	Agente Municipal de Trânsito	46	20/01/2026	06/03/2026
23554	26221	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA LOPES	Cozinheiro	30	14/01/2026	12/02/2026
23542	38111	VIVIANE DA SILVA MOREIRA	Técnico de Enfermagem	30	20/01/2026	18/02/2026

Art. 2º. CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	INÍCIO	TÉRMINO
23546	34871	CINTIA ROMERO BRAZ SOUZA	Auxiliar Administrativo	16	21/01/2026	05/02/2026

Art. 3º. CONCEDER a servidora abaixo relacionada que está em período de estágio probatório, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
23525	44131	MARISA BASSO PANSOLIN	Assistente Social	31	01/01/2026	31/01/2026

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Art. 4º. Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 8d7ad50f-8d7f-4960-80bc-2a11aabd8308

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

EMENTA: Visando a padronização dos serviços prestados pelos servidores ocupantes do cargo de agente sanitário e agente comunitário de saúde.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, José Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal;

A **Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município de Ibiporã, bem como conforme nomeação por meio do Decreto nº 008/2021, publicado em diário oficial em 12 de janeiro de 2021;

CAPITULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta instrução normativa estabelece normas e procedimentos para a organização do processo de trabalho dos profissionais “Agente

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

Comunitário de Saúde" e "Agente Sanitário", junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e Divisão de Endemias.

CAPITULO II – ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de trabalho dos profissionais das 08h00 às 18h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008. Aos servidores lotados nas UBS da zona rural, fica estabelecido o horário de trabalho das 07h00 as 16h00.

Art. 3º - Nos dias em que estiverem em atividades vinculadas à aplicação de inseticidas, os Agentes Sanitários realizarão a jornada de trabalho das 07h00 às 17h00, com intervalo intrajornada de duas horas, sendo das 12h00 as 14h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada, conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008.

Parágrafo Único - O *caput* do presente não se aplica aos servidores com restrição, readequação ou readaptação funcional estabelecido em portaria específica, conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

Art. 4º - É de responsabilidade do servidor o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, sistemas de informação, dentre outros documentos que se façam necessários, conforme organização da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Ficam os profissionais responsáveis pela realização do acompanhamento e execução de atividades de educação em saúde, como palestras, panfletagens, entre outras programações que se façam necessárias, conforme organização da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bolsa e demais materiais utilizados no desempenho das atividades deverão permanecer na UBS ao final da jornada de trabalho.

Art. 7º - Os servidores são responsáveis por manter a sala e seus materiais organizados, devidamente identificados. Os itens pessoais deverão ser guardados exclusivamente no armário de uso pessoal.

Art. 8º - Os servidores terão 15 minutos no início e no final da jornada para organização de materiais e deslocamento.

CAPITULO III – MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS

Art. 9º - É vedada aos servidores a manipulação de materiais de risco biológico, químico, radioativo, rejeito e perfuro cortante durante sua jornada de trabalho, seja internamente ou externamente da Unidade de Saúde.

Parágrafo único – Aos Agentes Sanitários é permitida a manipulação de inseticidas e larvicidas, conforme Diretrizes do Ministério da Saúde, considerando as atribuições do cargo. Deve-se obrigatoriamente utilizar as EPI indicadas, de forma correta, durante todo este manuseio.

CAPITULO IV – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 10º - Fica estabelecido, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, as normativas quanto a visitas domiciliares no âmbito municipal:

I – Será realizada, no mínimo, 01 (uma) visita ao mês para cada família cadastrada na área de abrangência de atuação do servidor;

II – Deverão ser realizadas, no mínimo, 12 visitas diárias, de modo que 100% das famílias de sua microárea sejam visitadas uma vez ao mês, no mínimo;

III – Fica padronizado que o ACS deverá entregar para a Enfermeira de Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), um planejamento/cronograma (assinado e datado) semanal de visitas domiciliares, de modo que atenda 100% de cobertura de sua micro área (ANEXO I). Deve-se levar em conta a recuperação das famílias não localizadas e/ou de difícil localização, entrega de guias, busca ativa e atividade educativas; o planejamento deverá conter:

a) Ruas a serem visitadas com suas delimitações

b) Busca ativa dos pacientes conforme os indicadores estabelecidos.

c) Visitas domiciliares orientadas a pacientes de outras micro-áreas, quando necessário (licença, férias,atestados)

d) Fica estabelecido um dia de período vespertino semanalmente para registro de suas atividades.

e) Deverá preencher e manter atualizadas todas as planilhas de acompanhamento dos ciclos de vida que são de responsabilidade do ACS.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

IV- Em todas as visitas domiciliares deverão ser realizadas as vistorias nos domicílios de modo a orientar, identificar e eliminar focos do *aedes aegypti,* preenchendo o formulário adequado (ANEXO II) e entregue semanalmente (nas sextas-feiras) para sua coordenação de equipe da ESF;

V – Fica vedada a manipulação ou apoio na execução de procedimentos médicos, de enfermagem, ou demais funções diversas daquelas especificadas no Plano de Cargos e Carreira do Servidor;

VI – É de competência do Agente Comunitário de Saúde o acolhimento da população junto à Unidade Básica de Saúde;

VII – Considerando que o aplicativo utilizado pelos servidores não permite assinatura das famílias visitadas, deverá ser utilizada a ficha física de assinaturas, garantindo o respaldo ao servidor na realização da visita (ANEXO III).

Art. 11º - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), após treinamento teórico/prático, e conclusão de Curso Técnico do Ministério da Saúde "Programa Saúde com Agente", deverão apresentar a certificação a Secretaria de Gestão de Pessoas. A realização de técnicas básicas, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar e aferição de temperatura axilar deverão acontecer em caráter excepcional, assistidos por profissionais de nível superior, sendo este membro da equipe, e conforme projeto terapêutico prescrito pelas equipes de saúde, respeitando as atribuições da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017).

Parágrafo Único – As disposições do presente não se aplicam aos servidores que se encontram em restrição, readequação ou readaptação funcional nos limites estabelecidos em portaria específica conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

CAPITULO V – AGENTE SANITÁRIO

Art. 12º - Ficam estabelecidas, nos termos das Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde (2009), Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Vigilância Entomológica e Controle Vetorial (2025) e nos relatórios de produção da Divisão de Endemias, as normativas quanto a visitas domiciliares no Âmbito Municipal:

I – Deverão ser realizadas, no mínimo, 30 (trinta) visitas diárias, visando à realização de 800 (oitocentos) a 1000 (um mil) imóveis trimestralmente, de acordo com a setorização adscrita no mapeamento da UBS e da Divisão de Endemias. Esta quantidade de visitas diárias deve-se ao alto índice de pendência do município (aproximadamente 45%), sendo que é preconizado pelo PNCD de 20 a 25 visitas por dia, com um índice de pendências de até 20%. Assim, iremos adotar essa quantidade mínima de visitas domiciliares até atingirmos o preconizado de até 20%.

II – Considerando as particularidades do território, para os Agentes Sanitários atuantes nas áreas rurais, a meta diária é de 18 (dezoito) visitas diárias;

III – No mínimo 02 (duas) vezes na semana, no período da tarde, serão realizadas visitas de recuperação de imóveis que estavam fechados em uma visita prévia, conforme definição da coordenação / supervisão;

IV – Serão realizados 04 (quatro) ciclos anuais, com no mínimo 80% de imóveis visitados, conforme ANEXO IV.

V – As visitas aos Pontos Estratégicos (PE) serão realizadas quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido pela Divisão de Endemias.

VI – Os agentes sanitários ficarão responsáveis pelas instalações e manutenções semanais (conforme calendário da Divisão de Endemias) das Armadilhas tipo Ovitrampas instaladas na área adscrita.

VII – O LIRAa (Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*) será realizado de acordo com calendário anual do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e conforme pactuação do Município, no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS);

VIII- Os Agentes Sanitários deverão comunicar a Coordenação da UBS sempre que identificarem situações em que a família necessite de um acompanhamento da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).

CAPITULO VI – SUPERVISOR DE ÁREA

Art. 13º Ficam estabelecidas as rotinas de trabalho do Supervisor de Área, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde, de 2009:

I – O supervisor de área designado, conforme portaria especifica, é responsável pelo acompanhamento do trabalho de campo de até 10 (dez) agentes sanitários, fornecendo às equipes de Atenção Primária em Saúde e a Coordenação da Divisão de Endemias às informações entomológicas e de produtividade dos servidores.

II – Ficam responsáveis pela supervisão direta e indireta com cronograma pré-estabelecido pela Coordenação Geral, distribuição e monitoramento

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

do trabalho em campo, avaliação do resultado das ações propostas, acompanhamento dos relatórios de produção de sua equipe, verificação e encaminhamentos de denúncias, ações de promoção e prevenção à saúde da população, entre outras atividades que possam ser solicitadas pela coordenação.

CAPITULO VII – APLICAÇÃO DE INSETICIDAS

Art. 14º Fica estabelecido às diretrizes quanto à aplicação de inseticidas com equipamentos costais motorizados e nebulizador portátil, em ações de bloqueio de casos/armadilhas, pontos estratégicos e imóveis especiais, sendo designados profissionais que possuam treinamento para o correto manuseio dos equipamentos.

I – O cronograma das atividades para aplicação de inseticida será repassado diariamente pela Coordenação de Endemias aos servidores.

II – Os agentes sanitários que realizarão esta atividade estão diretamente subordinados à Divisão de Endemias.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A avaliação do cumprimento das metas será formalizada mensalmente através de Ofício nominal ao servidor, que deverá justificar o não cumprimento das metas, juntamente com sua supervisão. O recebimento do ofício deverá ser assinado pelo Agente Sanitário / Agente Comunitário de Saúde e pela enfermeira de equipe / coordenação.

Art. 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2025 e todas as disposições anteriores em contrário.

LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I – PLANEJAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

PREFEITURA DE IBIPORÃ **Estado do Paraná**			
PLANEJAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES			
UBS:	ACS:	ÁREA:	MICROÁREA:
SEMANA	___/___/___ À ___/___/___		

ANEXO II – FICHA DE VISITA DOMICILIAR

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã

VISITA DOMICILIAR DO ACS

DATA:	UBS:	ACS:	ÁREA:	MICROÁREA:

Nome do Logradouro	Número (Anotar caso frente ou fundo)	Bairro	Classificação de Criadouro	Nº de Criadouros	Removidos	Não Removidos	FOCOS		OBSERVAÇÃO
							S	N	

CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS

A-1) Caixa de água	A-2) Outros depósitos de armazenamento de água	B) Pequenos depósitos
D-1) Pneus e outros materiais rodantes	D-2) Lixo (recipientes plásticos, latas, sucatas, entulhos)	E) Depósitos naturais

ANEXO III - FICHA DE VISITA DIÁRIA DOMICILIAR ACS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

VISITA DOMICILIAR

UBS:	ACS:				EQUIPE:		MICRO:		DATA:
NOME COMPLETO:	DN:	Criança	Gestante	Idosos	HAS/DM	Saúde Mental	Hora:	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES:
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								
	/ /								

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE CICLOS

1º CICLO	*Janeiro*
	Fevereiro
	Março
2º CICLO	*Abril*
	Maio
	Junho
3º CICLO	*Julho*
	Agosto
	Setembro

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

4º CICLO	*Outubro*
	Novembro
	Dezembro

Publicado por: Janaina Aparecida Balbino
Código identificador: 42b67d4a-90db-40fc-be5d-65b2b461fc3b

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - PMI

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 11/03/2026**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 23/03/2026**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 23/03/2026**

Valor R$ 572.462,25 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: ab906016-292a-400b-bfbf-ab3ba5d19539

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOUIS TOUR VIAGENS & TURISMO LTDA – CNPJ/MF: 10.140.354/0001-95.

Proc. Adm. nº 931/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 75/2.024 **– Contrato nº** 433/2.024 **– Protocolo nº** 5.858/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa da região metropolitana de Londrina – PR, para prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas ida e/ou volta, nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, com bilhetes eletrônicos (e-tickets), com respectivo código localizador, incluso os serviços de resgate, reembolso, em casos de cancelamentos, que serão utilizados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Acréscimo de *25%* ao **Lote 2** do Contrato, equivalente a quantia de **R$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2.023 e previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

· Com esse acréscimo o valor do Contrato passará de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para o valor de **R$ 65.562,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 5 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 9885bf93-d54a-4e04-bcbf-cd6bbc40bf8d

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE MARÇO DE 2.026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 01/2.026, cujo objeto é a Contratação de serviço de palestra presencial, com o tema “Turismo Cultural e suas possibilidades para o desenvolvimento territorial”, a ser ministrada pela palestrante Cirlene Soares, no âmbito da 4ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, com foco em Cultura, Turismo e Economia Criativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 33/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 1.255/2.026, Processo de Inexigibilidade nº 01/2.026.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Gisele Foz Moraes, matrícula nº 51591, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2.026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AL VIAGENS LTDA – CNPJ/MF: 25.303.214/0001-54.

Proc. Adm. nº 1.255/2.026 **– Processo de Inexigibilidade nº** 01/2.026 **– Contrato nº** 33/2.026 **– Protocolo nº** 3505/2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de palestra presencial, com o tema “Turismo Cultural e suas possibilidades para o desenvolvimento territorial”, a ser ministrada pela palestrante Cirlene Soares, no âmbito da 4ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, com foco em Cultura, Turismo e Economia Criativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de março de 2.027.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	**PROGRAMÁTICA**	**FONTE**
434	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Gisele Foz Moraes (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: 7895511a-ba90-4e6d-8f87-08e1f64c6fac

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE MARÇO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 05/2.026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de figurinos cênicos, incluindo o fornecimento de todos os tecidos e insumos necessários, destinados à realização do espetáculo Paixão de Cristo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, bem como para possível reutilização em apresentações futuras, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 34/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 1.256/2.026, Dispensa nº 05/2.026.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Luciana Masson**, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Vradson Castro Silva**, matrícula nº 36521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora **Letícia Araujo Figueiredo**, matrícula nº 51611, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2.026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 13.336.187/0001-40.

Proc. Adm. nº 1.256/2.026 – **Processo Dispensa nº** 05/2.026 – **Contrato nº** 34/2.026 – **Protocolo nº** 3.523/2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de figurinos cênicos, incluindo o fornecimento de todos os tecidos e insumos necessários, destinados à realização do espetáculo Paixão de Cristo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, bem como para possível reutilização em apresentações futuras, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**FONTE**
434	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Vradson Castro Silva (Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Letícia Araujo Figueiredo (Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: e989863a-7575-4f7c-9619-73ed20fc5d1c

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPORÃ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026-CMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 006/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), UASG (Unidade Compradora) nº. 928260, por meio do Agente de Contratação, devidamente designado pelo Ato do Presidente nº. 018/2025, realizará Dispensa Eletrônica Com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E ESCRITÓRIO PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÕES NESTE PROCESSO, PRINCIPALMENTE EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL APURADO EM TODOS OS ITENS DE CADA LOTES**, observadas as exigências

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

contidas nesta Dispensa quanto às especificações do objeto, **DEVENDO O PARTICIPANTE APRESENTAR PROPOSTA E DAR LANCES EM TODOS OS ITENS DENTRO DE CADA LOTE.**

O FORNECEDOR QUE NÃO APRESENTAR PROPOSTA E DAR LANCES EM TODOS OS ITENS DENTRO DE CADA LOTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS CONTIDOS NESTE AVISO.

A empresa interessada em participar desta Dispensa Eletrônica Com Disputa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITO NO *SITE* HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, NO "SIASG" OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA DISPENSA ELETRÔNICA, EM ESPECIAL AOS ITENS 20 (LOTE 01) ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA E 29 TONER NOVO PARA IMPRESSORA ELGIN, QUE ESTÃO COM DIVERGÊNCIA NO COMPRAS GOV.

DATA DA SESSÃO	***DIA 13/03/2026***
HORÁRIO FASE DE LANCES	***DAS 8 ÀS 14 HORAS***
LINK	**https://www.gov.br/compras/pt-br/**

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90002/2026-CMI e Seus Anexos estão disponíveis no Sítio Oficial da Câmara https://www.cmibipora.pr.gov.br, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8456 - (43) 3258-8461, com o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

Ibiporã, 9 de março de 2026

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: ed7927cb-4149-4097-8158-cc7194a9c573

CONTRATO Nº. 001/2026-CMI

Processo Administrativo nº.:003/2026
Dispensa de Licitação nº. 90001/2026-CMI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº. 44.532.592/0001-68, situada à Rua Aladim Ferreira de Morais, nº. 84, Distrito Mateus, no Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, CEP: 35488-000.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m² → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m²); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m²); e adequação/reforma do ambiente Protocolo/Telefonista (27,45 m²), totalizando 143,05 m² no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

Base legal: Artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: O valor total do Contrato, durante sua vigência, é de R$ 5.200,00 (Cindo Mil e Duzentos Reais).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

Prazo do Contrato: Vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser **superior** ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.

Origem do Recurso: Lei Municipal nº. 3.428/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Dotação:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS E INSTALAÇÕES:

*01.001.01.031.0001.1001.**4.4.90.51.00.00***

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 9 de março de 2026.

(assinatura digital)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: 9cecbcfd-915e-440c-836e-ba1f9e9b8030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE Nº. 90001/2026-CMI

Processo Administrativo nº.:003/2026
Dispensa de Licitação nº. 90001/2026-CMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 003/2026 - Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 90001/2026-CMI, inclusive Termo de Referência, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, à empresa vencedora: "SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº. 44.532.592/0001-68, situada à Rua Aladim Ferreira de Morais, nº. 84, Distrito Mateus, no Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, CEP: 35488-000, no valor total de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), para serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m² → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m²); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m²); e adequação/reforma do ambiente Protocolo/Telefonista (27,45 m²), totalizando 143,05 m² no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 9 de março de 2026.

(assinatura digital)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.:003/2026
Dispensa de Licitação nº.: 90001/2026-CMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

Referente: Processo Administrativo nº. 003/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 90001/2026-CMI.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº. 44.532.592/0001-68, situada à Rua Aladim Ferreira de Morais, nº. 84, Distrito Mateus, no Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, CEP: 35488-000.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m² → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m²); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m²); e adequação/reforma do ambiente Protocolo/Telefonista (27,45 m²), totalizando 143,05 m² no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

Base legal: Artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo: Vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser **superior** ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.

Origem do Recurso: Lei Municipal nº. 3.428/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Dotação:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS E INSTALAÇÕES:

*01.001.01.031.0001.1001.**4.4.90.51.00.00***

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 9 de março de 2026.

(assinatura digital)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: b9469e95-bfb4-43ca-9df6-19af036a0b7a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-09T19:00:00-0300